



PROJETO Nº 30/68

Dispõe sobre aquisição de imóveis

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de ANITA SANS FIGUEIRA E FILHOS uma área de terreno medindo dez mil e seiscientos metros quadrados (10.600m²) mais ou menos, localizada à margem da Avenida Queiros Júnior, nesta cidade, pelo preço de ... NCR\$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos).

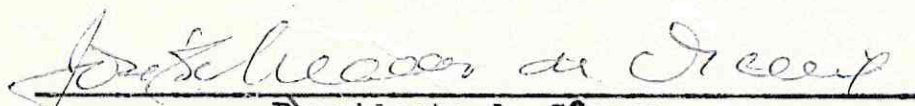
Parágrafo Único - O imóvel a ser adquirido destinar-se-á à construção do Paço Municipal e de um parque recreativo.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes do disposto no artigo primeiro desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de NCR\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos), no presente exercício, correndo o restante, no valor de NCR\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), por conta de dotação própria constante do orçamento do exercício de 1969.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito especial mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de NCR\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos) da dotação 4.1.1.0.02 - Construção do Paço Municipal, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 1968.


Presidente da Câmara


Vice-Presidente


Secretário